TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Departamento requisitante: Escola Municipal Romão Martins de Souza, Escola Municipal João Paula da Cruz e Centro Municipal de Educação Infantil "Caminho do Saber"
Responsável pela Solicitação: Walma Vieira Maia de Oliveira

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021)

1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam à aquisição de gêneros alimentícios para serem usados na Escola Municipal Romão Martins de Souza, Escola Municipal João Paula da Cruz e Centro Municipal de Educação Infantil "Caminhodo Saber" no ano letivo de 2025 e 2026. Em decorrência da origem dos recursos federais, PNAE - ProgramaNacional de Alimentação Escolar, financiado pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, o processo deverá ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, conforme DecretoFederal Nº 10.024/2019.

1.2 - Da escolha do prestador de serviço e do preço: O critério de seleção do prestador de serviço ora almejado será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se as especificações de serviço apresentada. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos pelos serviços exigidos.

ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD**	**UN**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	FRUTA, TIPO ABACATE BREDA, APRESENTAÇÃO NATURAL	60	KG	R$	R$
02	FRUTA, TIPO BANANA DA TERRA/ BANANA COMPRIDA	90	KG	R$	R$
03	FRUTA, TIPO BANANA PRATA, APRESENTAÇÃO NATURAL	650	KG	R$	R$

ASSINADO DIGITALMENTE POR OLAIR DE BORBA JUNIOR EM 30/01/2026 ÀS 08:53:17.

04	FRUTA, TIPO MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	450	KG	R$	R$
05	FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	650	KG	R$	R$
06	FRUTA TIPO 1: LARANJA CAMPISTA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	1.200	KG	R$	R$
07	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, ESPÉCIE REDONDA, APRESENTAÇÃO NATURAL	800	KG	R$	R$
08	FRUTA, TIPO: ABACAXI PEROLA, APRESENTAÇÃO NATURAL	150	KG	R$	R$
09	FRUTA, TIPO: BANANA MAÇÃ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	650	KG	R$	R$
10	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÁ/ JAPONESA	100	KG	R$	R$
11	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA DE PESCOÇO/MENINA	100	KG	R$	R$
12	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM	80	KG	R$	R$
13	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE	60	KG	R$	R$
14	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU VERDE	100	KG	R$	R$
15	LEGUME IN NATURA TIPO 1: TOMATE RASTEIRO	600	KG	R$	R$
16	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA	80	KG	R$	R$
17	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ORGANIZAÇÃO ORGÂNICA	150	KG	R$	R$
18	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME	60	KG	R$	R$
19	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE	10	KG	R$	R$
20	LEGUME IN NATURA, TIPO CARÁ	40	KG	R$	R$
21	LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, SABOR NATURAL, 1 LT	150	UN	R$	R$
22	FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL	450	KG	R$	R$

23	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO MÉDIO, CARTELA C/12 UNIDADES	100	UN	R$	R$
24	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA 400 GR	40	UN	R$	R$
25	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS	150	KG	R$	R$
26	CARNE BOVINA/ACÉM – CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM, APRESENTAÇÃO MOÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, RESFRIADA.	600	KG	R$	R$
27	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA	200	KG	R$	R$

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULA DA CRUZ					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD**	**UN**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	FRUTA, TIPO ABACATE BREDA, APRESENTAÇÃO NATURAL	60	KG	R$	R$
02	FRUTA, TIPO BANANA DA TERRA/ BANANA COMPRIDA	90	KG	R$	R$
03	FRUTA, TIPO BANANA PRATA, APRESENTAÇÃO NATURAL	650	KG	R$	R$
04	FRUTA, TIPO MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	450	KG	R$	R$
05	FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	650	KG	R$	R$
06	FRUTA TIPO 1: LARANJA CAMPISTA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	1.200	KG	R$	R$
07	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, ESPÉCIE REDONDA, APRESENTAÇÃO NATURAL	800	KG	R$	R$
08	FRUTA, TIPO: ABACAXI PEROLA, APRESENTAÇÃO NATURAL	150	KG	R$	R$
09	FRUTA, TIPO: BANANA MAÇÃ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	650	KG	R$	R$
10	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÁ/ JAPONESA	100	KG	R$	R$
11	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA DE PESCOÇO/MENINA	100	KG	R$	R$

12	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM	80	KG	R$	R$
13	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE	60	KG	R$	R$
14	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU VERDE	100	KG	R$	R$
15	LEGUME IN NATURA TIPO 1: TOMATERASTEIRO	600	KG	R$	R$
16	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA	80	KG	R$	R$
17	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ORGANIZAÇÃO ORGÂNICA	150	KG	R$	R$
18	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME	60	KG	R$	R$
19	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃOVERDE	10	KG	R$	R$
20	LEGUME IN NATURA, TIPO CARÁ	40	KG	R$	R$
21	LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, SABOR NATURAL, 1 LT	150	UN	R$	R$
22	FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL	450	KG	R$	R$
23	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO MÉDIO, CARTELA C/12 UNIDADES	100	UN	R$	R$
24	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJAESCURA 400 GR	40	UN	R$	R$
25	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS	150	KG	R$	R$
26	CARNE BOVINA/ACÉM – CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM, APRESENTAÇÃO MOÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, RESFRIADA.	600	KG	R$	R$
27	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATAINGLESA	200	KG	R$	R$

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CAMINHO DO SABER"					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QTD**	**UN**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	FRUTA, TIPO ABACATE BREDA, APRESENTAÇÃO NATURAL	50	KG	R$	R$
02	FRUTA, TIPO BANANA DA TERRA/ BANANA COMPRIDA	100	KG	R$	R$
03	FRUTA, TIPO BANANA PRATA, APRESENTAÇÃO NATURAL	200	KG	R$	R$
04	FRUTA, TIPO MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO NATURAL	250	KG	R$	R$

05	FRUTA, TIPO: MAÇÃ GALA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	300	KG	R$	R$
06	FRUTA TIPO 1: LARANJA CAMPISTA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	500	KG	R$	R$
07	FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, ESPÉCIE REDONDA, APRESENTAÇÃONATURAL	600	KG	R$	R$
08	FRUTA, TIPO: ABACAXI PEROLA, APRESENTAÇÃO NATURAL	450	KG	R$	R$
09	FRUTA, TIPO: BANANA MAÇÃ, APRESENTAÇÃO: NATURAL	400	KG	R$	R$
10	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA CABOTIÁ/ JAPONESA	100	KG	R$	R$
11	LEGUME IN NATURA, TIPO ABOBRINHA DE PESCOÇO/MENINA	100	KG	R$	R$
12	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE COMUM	50	KG	R$	R$
13	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA DOCE	80	KG	R$	R$
14	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU VERDE	60	KG	R$	R$
15	LEGUME IN NATURA TIPO 1: TOMATERASTEIRO	150	KG	R$	R$
16	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA	80	KG	R$	R$
17	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ORGANIZAÇÃO ORGÂNICA	100	KG	R$	R$
18	LEGUME IN NATURA, TIPO INHAME	40	KG	R$	R$
19	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃOVERDE	05	KG	R$	R$
20	LEGUME IN NATURA, TIPO CARÁ	40	KG	R$	R$
21	LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, SABOR NATURAL, 1 LT	200	UN	R$	R$
22	FRUTA, TIPO MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO NATURAL	200	KG	R$	R$
23	OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO MÉDIO, CARTELA C/12 UNIDADES	100	UN	R$	R$
24	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJAESCURA 400 GR	20	UN	R$	R$
25	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS	80	KG	R$	R$
26	CARNE BOVINA/ACÉM – CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ACÉM, APRESENTAÇÃO MOÍDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, RESFRIADA.	600	KG	R$	R$
27	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATAINGLESA	200	KG	R$	R$

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 065 de 2024.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1 - A presente contratação tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios** destinados à **alimentação escolar** dos alunos da rede pública de ensino, atendidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme previsto na **Lei nº 11.947/2009**, na **Resolução FNDE nº 06/2020**, e demais legislações correlatas.

A alimentação escolar é parte integrante do processo de ensino-aprendizagem, sendo um direito dos estudantes e um dever do Estado. A oferta de refeições saudáveis, balanceadas e de qualidade contribui significativamente para o crescimento, o desenvolvimento, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis. A aquisição se faz necessária para garantir a continuidade da execução do PNAE, assegurando a oferta regular de refeições durante o período letivo, conforme cardápios elaborados por nutricionista responsável, em consonância com as faixas etárias, modalidades de ensino e necessidades alimentares específicas dos estudantes.

Além disso, a contratação visa atender às metas do Programa quanto à segurança alimentar e nutricional, promoção da saúde e apoio ao desenvolvimento local, especialmente por meio da aquisição de produtos da agricultura familiar, conforme determina a legislação vigente.

A contratação proposta é, portanto, **indispensável para a manutenção das atividades escolares**, com impactos diretos na frequência e permanência dos alunos na escola, contribuindo para o pleno exercício do direito à educação e à alimentação adequada.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.2.1 - Sustentabilidade;

3.2.2 - Indicação de marcas ou modelos de acordo com o Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,

3.2.2.1 - Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo.

3.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo curto prazo da contratação e pelas suas características.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1 - O prazo para a entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento do empenho, na forma que se segue:

4.1.1 - De acordo com a proposta enviada pelo fornecedor e nota de empenho enviada pela Secretaria Municipal de Educação e de forma integral.

4.1.2 - Caso o fornecedor não consiga prestar o serviço na data prevista. Terá que avisar com no mínimo 02 (cinco) dias de antecedência para que possamos analisar a possibilidade de prorrogação de prazo.

4.2 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.2.1 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

5.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu

pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (Decreto nº 065/2024).

5.8 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto nº 065/2024).

5.9 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Departamento de Compras.

5.10 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Departamento de Compras.

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Processo Licitatório – Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 17, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

6.2.1 - Cadastro do Fornecedor no departamento de compras;

6.2.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.7 - Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do Departamento de Compras nos documentos por ele abrangidos.

6.8 - É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do Departamento de Compras, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.9 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.10 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.12 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

6.12.1 - Habilitação Jurídica:

6.12.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.12.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.12.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.12.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.12.1.5 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.12.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.12.2.1 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.12.2.2 - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.12.2.3 - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

6.12.2.4 - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.12.2.5 - declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.12.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.12.2.7 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.12.2.7.1 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.12.2.8 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.12.2.8.1 - caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.12.2.9 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o ano de 2025.

7.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
Manutenção com a Merenda Escolar	16.19.12.306.1214.2.012	467

7.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Rita do Araguaia-GO, 22 de agosto de 2025.

Walma Vieira Maia de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Valide a assinatura deste documento em https://santaritadoaraguaia.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: f653c1